ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.310 de 21 de dezembro de 2001.

Reajusta em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os valores dos tributos municipais e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os valores dos tributos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O reajuste percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) estabelecido no artigo anterior será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em 2002, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2002

Art. 3º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a legislação não tributária, inclusive quando utilizadas para quantificação de penalidades pecuniárias (multas).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.